



Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas
Lei nº 2.358, de 29/11/1995 Lei nº 4.511, de 14/09/2017
Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada - CEP: 69050-020 - Manaus/Am
(92) 98201-0226 - ceasam@seas.am.gov.br ceasamazonas@gmail.com



Ofício Circular nº. 40/2025 – S.E/CEAS/AM.

Manaus, 18 de setembro de 2025.

Ao (à) Senhor (a) Conselheiro Estadual de Assistência Social.

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 297/2025

Prezado (a) Senhor (a),

CONVOCAMOS os (as) Senhores(as) Conselheiros(a) **TITULARES** ou **SUPLENTE**S para a **REUNIÃO ORDINÁRIA DO CEAS/AM** que será realizada no dia **30/09/25 (terça-feira)**, às 10h, na sala de reuniões do Conselho Estadual de Assistência Social, in sito na avenida Darcy Vargas, Nº 77 Chapada, anexo do prédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate À Fome-SEAS

Informamos que na ausência do Titular, o mesmo deverá convocar o seu respectivo suplente para que se faça presente à reunião, não sendo necessário enviar justificativa. Na impossibilidade dos dois representantes, estes deverão encaminhar justificativa aos e-mails: ceasmazonas@gmail.com; ceasam@seas.am.gov.br em tempo hábil, com intervalo de 02 dias uteis antecedentes a realização da reunião ordinária.

Nos colocamos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Segue PROGRAMAÇÃO com a PAUTA em anexo:

Atenciosamente,

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
63988607215
KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas

Assinado digitalmente por KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA 63988607215
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=19615240000129, OU=Videconlerencia, OU=Certificado PP A3, CN=KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA 63988607215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.09.18 14:54:27-0500
Versão: 1.0.1

O Controle Social da Política de Assistência Social, é nosso compromisso!

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

Documento assinado por Kely Patrícia Paixão Silva:63988607215 em 18/09/2025 às 14:54 utilizando assinatura por logon/senha
Documento assinado por Líliana Betista Tavares:0027222222 em 18/09/2025 às 14:09 utilizando assinatura por logon/senha

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº297/ 2025 CEAS/AM.

DATA: 30/09/2025

HORARIO: 10H

PRESENCIAL

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Nº	ÓRGÃO	COND.	CONSELHEIRO (A)	FONE	E-MAIL	ASSINATURA
1.	Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS	TITULAR	Kelly Patricia Paixão	(92) 99367-0693	seas@seas.am.gov.br	
		SUPLENTE	Anderson Oliveira de Souza	(92) 98121-0623	secexecutiva@seas.am.gov.br	
2.	Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - COEGEMAS	TITULAR	Eldilene Alves da Silva	(92) 99148-3009	coegemasamazonas@gmail.com	
		SUPLENTE	Maria das Graças Soares Prola	(92) 98445-1466	gracaprola@hotmail.com	
3.	Fundo de Promoção Social e Erradicação da Pobreza - FPS	TITULAR	Iris Tanara Litaiff de São Paulo Aguiar	(92) 99464-5021	irislitaiff@gmail.com	
		SUPLENTE	Karilena Mesquita Viana	(92) 99135-3279	karilena_mesquita@hotmail.com	
4.	Secretaria de Estado de Educação e Qualidade de Ensino - SEDUC	TITULAR	Shirleyandre Santa Luzia Medeiros	(92) 99491-0914	shirleyandre.medeiros@educacao.am.gov.br	
		SUPLENTE	Ana Paula dos Santos	(92) 98288-8532	anapaulaxj@hotmail.com	
5.	Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC	TITULAR	Dayanna Elizabeth da Silva Machado	(61) 99232-1515	daymachado.adv@gmail.com	
		SUPLENTE	Miguel Ângelo Barbosa Aguiar Amorim	(92) 99350-7672	miguelaguiar62@gmail.com	
6.	Secretaria de Estado de Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEDECTI	TITULAR	Maria Ivani de Castro Rodrigues	(92) 98266-1369	decastromariaivani@gmail.com	
		SUPLENTE	Francilene dos Santos de Oliveira	(92) 99631-8068	francilene.santos.oliveira.128@gmail.com	
7.	Secretaria de Estado da Produção Rural - SEPROR	TITULAR	Daniel Pinto Borges	(92) 99903-3230	sepror@sepror.am.gov.br	
		SUPLENTE	Juliano Yuiti Ikuno Osawa	(92) 99251-2781	juliano.osawa@gmail.com	
8.	Secretaria de Estado das Cidades e Territórios - SECT	TITULAR	Renata Queiroz Pinto Mustafa	(92) 98637-5757	gab@sect.am.gov.br	
		SUPLENTE	Anita Leocádia Vasconcelos de Souza Melchor	(92) 98124-6205	anitamelchor@hotmail.com	
9.	Secretaria de Estado de Saúde - SES	TITULAR	Mara Talita Pereira de Sousa	(92) 99172-8066	mara_talita@yahoo.com.br	
		SUPLENTE	Sandra Cavalcante Silva	(92) 98231-6768	sandracavalcante@gmail.com	

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº297/ 2025 CEAS/AM.

DATA: 30/09/2025

HORARIO: 10H

PRESENCIAL

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Nº	ENTIDADE	COND.	CONSELHEIRO (A)	FONE	E-MAIL	ASSINATURA
1	Casa de Sara – Associação de Mulheres Ribeirinhas	TITULAR	Wallane Socorro Melo dos Santos	(92) 99286-3830	lanemelo.casadesara@gmail.com	
		SUPLENTE	Claudia Cristina Lacerda de Mesquita	(92) 984332530	mesquitaclaudia090@gmail.com	
2	Centro de Formação Vida Alegre	TITULAR	Ana Maria de Matos Reis	(92) 98112-2484	reis.anamaria@hotmail.com	
		SUPLENTE	Ana Paula Conceição Freire Simonetti	(92) 98293-3570	anapaula.simonetti@gmail.com	
3	Fórum Estadual de Assistência Social - FEAS	TITULAR	Perina de Fátima Aguiar Costa	(92) 99112-7343	perina.costa@lfc.org.br	
		SUPLENTE	Inácio Guedes Borges	(92) 99108-9446	ignaciusgb@hotmail.com	
4	Conselho Regional de Psicologia - CRP	TITULAR	Jocélio Branco Camargo	92 99177-1907	jobraca77@hotmail.com	
		SUPLENTE	Allison Marcelo Anjolis Rodrigues	(92) 99191-2120	amarcelo670@gmail.com	
5	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS	TITULAR	Ana Paula Cruz da Silva Soares	(92) 98136-7121	apaulacss@gmail.com	
		SUPLENTE	Eliana Nascimento Ribeiro	(92) 99117-9595	08eliana.ribeiro@gmail.com	
6	Sindicato de Assistentes Sociais do Estado do Amazonas - SASEAM	TITULAR	Simone Moraes Lisboa	(92) 99841975	simone.m.lisboa@gmail.com	
		SUPLENTE	Elisângela Oliveira	(92) 99164-3631	Elisangela.oliver.servico.social@gmail.com	
7	Fórum Estadual dos Usuários do SUAS - FEUSUAS	TITULAR	Dibson Flores Bastos	(92) 99440-1845	dibsonflores@yahoo.com.br	
		SUPLENTE	Sheila Alessandra Santos Costa	(92) 98822-1450	sheilaalessandra35@gmail.com	
8	Comitê Regional do Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR	TITULAR	Andréia Soares da Silva	(92) 99320-7583	ascarman.secretaria@gmail.com	
		SUPLENTE	Fábio Dacio da Silva	(92) 98285-9260	fabiodacio266@gmail.com	
9	Instituto ECOVIDA	TITULAR	Maria Ione Brandão Alves	(92) 98846-8440	ionebrandaoalves1@gmail.com	
		SUPLENTE	Elizeu da Costa do Nascimento	(92) 99159-7813	nascimento.elizeu.costa@gmail.com	

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº297/ 2025 CEAS/AM.

DATA: 30/09/2025

HORARIO: 10H

PRESENCIAL

SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CEAS/AM

Nº	NOME (A)	CARGO	E-MAIL	ASSINATURA
1.	Luana Batista Tavares	Secretária Executiva	luana.btavares@gmail.com	
2.	Bruna Larissa Santos	Assessora	bruna.lfsantos@gmail.com	
3.	Isabela Siqueira de Luna	Assessora Juridica	isabelasdeluna@gmail.com	
4.	Junior Perez	ADM	ppeches.junior@gmail.vom	
5.	Jessica Rego	Assistente Social	jyrego@gmail.com	
6.	Ramela Ferreira dos Santos	Estagiária	ramela_santos@hotmail	
7.	Leila Conceição da Silva	Apoio Administrativo	leilasilva.seas@gmail.com	
8.	Vicente Magel Ponte Raposo	Apoio Administrativo		
9.	Maria Manuely Dias Nascimento	Estagiaria	Mariah.diaselly@gmail.com	

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº297/ 2025 CEAS/AM.

DATA: 30/09/2025

HORARIO: 10H

PRESENCIAL

PARTICIPAÇÃO DE CONVIDADOS

Nº	ENTIDADE	CONVIDADO (A)	FONE	E-MAIL	ASSINATURA
1	SEAS	Túlia Soares	99913-3652		<i>[Signature]</i>
2	Seos	Kedley hegen	92 99499-9953		<i>[Signature]</i>
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, **DIBSON FLORES BASTOS**, membro do Conselho de Assistência Social de(a,o) **AMAZONAS-AM**, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento do parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Estrutura SUAS, confirmo que:

Está ciente da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências, em especial os artigos 19, 20, 21 e 56.

O objeto da programação de número **130000020250002** foi aprovada pelo Conselho de Assistência Social na reunião de conforme registro constante da Ata de nº **297** de **30/09/2025** ou da Resolução de nº **024** de **03/10/2025** e correspondem ao conteúdo submetido apreciação do conselho e respectiva decisão; e

A(s) unidade(s) indicada(s) na programação estão em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, e de acordo com os demais normativos de acordo com a unidade beneficiária.

Afirmo ainda, que estou ciente de que a ata da reunião citada neste Termo deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de até 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações nesse Termo foram por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, pelas quais me responsabilizo nos termos da lei e que ainda poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Declaro ainda, ciência de que a falsidade das declarações prestadas pode ensejar na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 1940 (Código Penal), in verbis:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Nome: DIBSON FLORES BASTOS

CPI: 804.522.562-91

Cargo: VICE-PRESIDENTE

Data do aceite no termo de responsabilidade: 21/10/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, **DIBSON FLORES BASTOS**, membro do Conselho de Assistência Social de(a,o) **AMAZONAS-AM**, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento do parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Estrutura SUAS, confirmo que:

Está ciente da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências, em especial os artigos 19, 20, 21 e 56.

O objeto da programação de número **130000020250001** foi aprovada pelo Conselho de Assistência Social na reunião de conforme registro constante da Ata de nº **297** de **30/09/2025** ou da Resolução de nº **024** de **03/10/2025** e correspondem ao conteúdo submetido apreciação do conselho e respectiva decisão; e

A(s) unidade(s) indicada(s) na programação estão em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, e de acordo com os demais normativos de acordo com a unidade beneficiária.

Afirmo ainda, que estou ciente de que a ata da reunião citada neste Termo deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de até 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações nesse Termo foram por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, pelas quais me responsabilizo nos termos da lei e que ainda poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Declaro ainda, ciência de que a falsidade das declarações prestadas pode ensejar na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 1940 (Código Penal), in verbis:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Nome: DIBSON FLORES BASTOS

CPF: 804.522.562-91

Cargo: VICE-PRESIDENTE

Data do aceite no termo de responsabilidade: 20/10/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, **DIBSON FLORES BASTOS**, membro do Conselho de Assistência Social de(a,o) **AMAZONAS-AM**, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento do parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Estrutura SUAS, confirmo que:

Está ciente da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências, em especial os artigos 19, 20, 21 e 56.

O objeto da programação de número **130000020250003** foi aprovada pelo Conselho de Assistência Social na reunião de conforme registro constante da Ata de nº **299** de **20/02/2026** ou da Resolução de nº **04** de **20/02/2026** e correspondem ao conteúdo submetido apreciação do conselho e respectiva decisão; e

A(s) unidade(s) indicada(s) na programação estão em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, e de acordo com os demais normativos de acordo com a unidade beneficiária.

Afirmo ainda, que estou ciente de que a ata da reunião citada neste Termo deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de até 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações nesse Termo foram por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, pelas quais me responsabilizo nos termos da lei e que ainda poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Declaro ainda, ciência de que a falsidade das declarações prestadas pode ensejar na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 1940 (Código Penal), in verbis:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Nome: DIBSON FLORES BASTOS

CPF: 804.522.562-91

Cargo: CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE

Data do aceite no termo de responsabilidade: 23/02/2026

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, **DIBSON FLORES BASTOS**, membro do Conselho de Assistência Social de(a,o) **AMAZONAS-AM**, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento do parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Estrutura SUAS, confirmo que:

Está ciente da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências, em especial os artigos 19, 20, 21 e 56.

O objeto da programação de número **130000020250002** foi aprovada pelo Conselho de Assistência Social na reunião de conforme registro constante da Ata de nº **297** de **30/09/2025** ou da Resolução de nº **024** de **03/10/2025** e correspondem ao conteúdo submetido apreciação do conselho e respectiva decisão; e

A(s) unidade(s) indicada(s) na programação estão em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, e de acordo com os demais normativos de acordo com a unidade beneficiária.

Afirmo ainda, que estou ciente de que a ata da reunião citada neste Termo deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de até 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações nesse Termo foram por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, pelas quais me responsabilizo nos termos da lei e que ainda poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Declaro ainda, ciência de que a falsidade das declarações prestadas pode ensejar na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 1940 (Código Penal), in verbis:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Nome: DIBSON FLORES BASTOS

CPI: 804.522.562-91

Cargo: VICE-PRESIDENTE

Data do aceite no termo de responsabilidade: 21/10/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, **DIBSON FLORES BASTOS**, membro do Conselho de Assistência Social de(a,o) **AMAZONAS-AM**, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento do parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Estrutura SUAS, confirmo que:

Está ciente da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências, em especial os artigos 19, 20, 21 e 56.

O objeto da programação de número **130000020250001** foi aprovada pelo Conselho de Assistência Social na reunião de conforme registro constante da Ata de nº **297** de **30/09/2025** ou da Resolução de nº **024** de **03/10/2025** e correspondem ao conteúdo submetido apreciação do conselho e respectiva decisão; e

A(s) unidade(s) indicada(s) na programação estão em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, e de acordo com os demais normativos de acordo com a unidade beneficiária.

Afirmo ainda, que estou ciente de que a ata da reunião citada neste Termo deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de até 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações nesse Termo foram por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, pelas quais me responsabilizo nos termos da lei e que ainda poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Declaro ainda, ciência de que a falsidade das declarações prestadas pode ensejar na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 1940 (Código Penal), in verbis:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Nome: DIBSON FLORES BASTOS

CPF: 804.522.562-91

Cargo: VICE-PRESIDENTE

Data do aceite no termo de responsabilidade: 20/10/2025

TERMO DE RESPONSABILIDADE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Eu, **DIBSON FLORES BASTOS**, membro do Conselho de Assistência Social de(a,o) **AMAZONAS-AM**, tendo sob minha responsabilidade o preenchimento do parecer do Conselho de Assistência Social no Sistema de Estrutura SUAS, confirmo que:

Está ciente da Portaria MDS nº 1.044, de 24 de dezembro de 2024, a qual dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, alocados na Ação Orçamentária "219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS" e dá outras providências, em especial os artigos 19, 20, 21 e 56.

O objeto da programação de número **130000020250003** foi aprovada pelo Conselho de Assistência Social na reunião de conforme registro constante da Ata de nº **299** de **20/02/2026** ou da Resolução de nº **04** de **20/02/2026** e correspondem ao conteúdo submetido apreciação do conselho e respectiva decisão; e

A(s) unidade(s) indicada(s) na programação estão em funcionamento e presta(m) serviço socioassistencial tipificado nacionalmente, e de acordo com os demais normativos de acordo com a unidade beneficiária.

Afirmo ainda, que estou ciente de que a ata da reunião citada neste Termo deverá ser mantida em arquivo pelo prazo mínimo de até 10 anos após a aprovação da prestação de contas pelo Fundo Nacional de Assistência Social, conforme dispõe o art. 8º da portaria MDS nº 124, de 29 de junho de 2017, e disponível para consulta por servidores do Ministério, órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal e externo da União e outros que, por razão justificada, tenham a necessidade de consultá-la.

DECLARO que as informações nesse Termo foram por mim prestadas sob inteira expressão da verdade, são exatas e verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, pelas quais me responsabilizo nos termos da lei e que ainda poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade.

Declaro ainda, ciência de que a falsidade das declarações prestadas pode ensejar na sanção penal prevista no art. 299 do Decreto Lei nº 2848, de 1940 (Código Penal), in verbis:

"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Nome: DIBSON FLORES BASTOS

CPF: 804.522.562-91

Cargo: CONSELHEIRO(A) PRESIDENTE

Data do aceite no termo de responsabilidade: 23/02/2026



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 130000020250002

1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS			
Recurso	Tipo	Ano	Número	
Emenda individual	RP6	2025	202541370004	

2. Ente federado indicado

UF	Esfera administrativa	Ente federado
AM	ESTADUAL	FUNDO ESTADUAL - AM
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		01.079.142/0001-59

3. Dados da programação

Número da programação		Funcional programática	
130000020250002		082455131219G0013	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado	
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	
Situação da programação		Número do processo SEI	
Programação com OB Efetivada		71000071182202516	

4. Dados da nota de empenho

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
2025NE405777	31/10/2025			3	R\$ 100.000,00

5. Dados do pagamento

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
9116	08/12/2025	3	001	035637	000000144274	R\$ 100.000,00

6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
INSTITUTO JOVENS DO FUTURO		Privada	23.539.063/0001-16	MANAUS
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado para unidade		
R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00		
Endereço	Rua Juruáia, nº 21, bairro Santa Etelvina, MANAUS - AM			

6.1.1. Serviços prestados pela unidade	
Serviço selecionado para unidade	Serviços ofertados
II - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade	Serviço Especializado em Abordagem Social
Endereço do serviço	Rua Juruáia, nº 21, bairro Santa Etelvina, MANAUS - AM



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 130000020250001

1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDAS INDIVIDUAIS			
Recurso	Tipo	Ano	Número	
Emenda individual	RP6	2025	202541370004	

2. Ente federado indicado

UF	Esfera administrativa	Ente federado
AM	ESTADUAL	FUNDO ESTADUAL - AM
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		01.079.142/0001-59

3. Dados da programação

Número da programação		Funcional programática	
130000020250001		082455131219G0013	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento		Total programado
R\$ 300.000,00	R\$ 0,00		R\$ 300.000,00
Situação da programação		Número do processo SEI	
Programação com OB Efetivada		71000071181202563	

4. Dados da nota de empenho

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
2025NE405774	31/10/2025			3	R\$ 300.000,00

5. Dados do pagamento

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
9106	08/12/2025	3	001	035637	000000144282	R\$ 300.000,00

6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
INSPETORIA LAURA VICUNA		Privada	04.566.352/0001-60	MANAUS
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado para unidade		
R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00		
Endereço	Av. André Araújo, nº 2230, bairro Petrópolis, MANAUS - AM			

6.1.1. Serviços prestados pela unidade	
Serviço selecionado para unidade	Serviços ofertados
III - Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade	Serviço de Acolhimento Institucional
Endereço do serviço	Av. André Araújo, nº 2230, bairro Petrópolis, MANAUS - AM



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria Nacional de Assistência Social
Fundo Nacional de Assistência Social

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO Nº 130000020250003

1. Origem do recurso

Programa	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA DE BANCADA			
Recurso	Tipo	Ano	Número	
Emenda de Bancada	RP7	2025	202571040007	

2. Ente federado indicado

UF	Esfera administrativa	Ente federado
AM	ESTADUAL	FUNDO ESTADUAL - AM
Beneficiário		CNPJ do fundo
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		01.079.142/0001-59

3. Dados da programação

Número da programação		Funcional programática	
130000020250003		082455131219G0013	
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento		Total programado
R\$ 11.520.320,00	R\$ 0,00		R\$ 11.520.320,00
Situação da programação		Número do processo SEI	
Programação com OB Efetivada		71000107329202513	

4. Dados da nota de empenho

Empenho	Data	PTRES	Plano interno	GND	Valor empenhado
2025NE407546	19/12/2025			3	R\$ 11.520.320,00

5. Dados do pagamento

Ordem bancária	Data	GND	Banco	Agência	Conta corrente	Valor pago
1583	27/03/2026	3	001	035637	000000146153	R\$ 11.520.320,00

6. Dados da unidade socioassistencial beneficiária

6.1. Razão social da unidade		Tipo	CNPJ	Ente federado
FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		Pública	01.079.142/0001-59	MANAUS
GND 3 - Custeio	GND 4 - Investimento	Total programado para unidade		
R\$ 11.520.320,00	R\$ 0,00	R\$ 11.520.320,00		
Endereço	AVENIDA Av. Darcy Vargas, 77, - Chapada			



Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas

Lei nº 2.358, de 29/11/1995 Lei nº 4.511, de 14/09/2017

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada - CEP: 69050-020 - Manaus/Am

(92) 98201-0226 - ceasam@seas.am.gov.br ceasamazonas@gmail.com

PARECER Nº 03/2025



COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTENCIA SOCIAL

REQUERENTE: Conselho Estadual de Assistência Social -CEAS

INTERESSADO: Secretaria de Estado de Assistência Social e Combate à Fome.

ASSUNTO : Emenda Federal 202541370004 de autoria do Senador Plínio Valério, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à 02 Organizações da Sociedade Civil OSCs sendo elas; INSPETORIA LAURA VICUNA -R\$ 300.000,00 e INSTITUTO JOVENS DO FUTURO- R\$ 100.000,00.

I- INTRODUÇÃO

A Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social recebeu através do memorando nº N°018/2025/SE/CEAS/AM, a convocatória de reunião para apreciação dos item relacionado abaixo, para emissão do parecer a serem deliberados na próxima Reunião plenária do Colegiado.

1. Emenda Federal 202541370004 de autoria do Senador Plínio Valério, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à 02 Organizações da Sociedade Civil OSCs sendo elas; INSPETORIA LAURA VICUNA -R\$ 300.000,00 e INSTITUTO JOVENS DO FUTURO- R\$ 100.000,00.

II – DESCRIÇÃO DOS FATOS:

No dia 03 de setembro de 2025 (quinta-feira) as 15h da tarde, realizou-se a 5ª Reunião da Comissão de Financiamento e Orçamento de Assistência Social do CEAS/AM, na Sala de Reuniões do CEAS/AM, em formato híbrido, com a presença dos conselheiros e membros da comissão Srº Inácio Guedes Borges (FEAS) e Eldilene Alves (COEGEMAS) com apoio técnico da Secretária Executiva do CEAS, Sr.ª Luana Tavares e a Assessora Jurídica, Sr.ª Isabela Siqueira, os servidores da SEAS a Srª Debora Galli e Cainã Almeida e os representantes das instituições a Srª Carla Thais Soares (Jovem do Futuro) e a Srª Roselandy de Souza (INSPETORIA LAURA VICUNA). Reuniram-se para tratar a seguinte pauta: 1) Emenda Federal 202541370004 de autoria do Senador Plínio Valério, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à 02 Organizações da Sociedade Civil OSCs sendo elas; INSPETORIA



Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas

Lei nº 2.358, de 29/11/1995 Lei nº 4.511, de 14/09/2017

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada - CEP: 69050-020 - Manaus/Am

(92) 98201-0226 - ceasam@seas.am.gov.br ceasamazonas@gmail.com



Conselho Estadual de
Assistência Social

LAURA VICUNA -R\$ 300.000,00 e INSTITUTO JOVENS DO FUTURO- R\$

100.000,00. Destarte, a representante do Departamento de Planejamento e Gestão, Sr^a. Debora Galli (SEAS) iniciou explicando os pontos que necessitavam ser esclarecidos a respeito da destinação das emendas, considerando ainda, a alteração sistêmica da plataforma "Estrutura SUAS", extinguindo a plataforma operante "SIGTV", destinada para cadastramento, destinação e acompanhamento de recursos destinados oriundos de emendas parlamentares para Instituições e demais blocos de operacionalização da Gestão do SUAS. Vale destacar que a matéria apresentada, anteriormente, foi analisada pelo CEAS/AM, entretanto, identificou-se pendência documental no ato de inserção de informações na base do sistema "Estrutura SUAS", sendo necessária sua retificação e novamente submissão ao Conselho Estadual de Assistência Social para subsequente acompanhamento.

III -ANÁLISE:

Mediante a análise dos documentos apresentados aos conselheiros da Comissão de Financiamento e Orçamento da Assistência Social -COFIN, que tratam as pautas para apreciação na plenária do Colegiado, foram dirimidos os esclarecimentos acerca das emendas destinadas bem como a respeito dos critérios estabelecidos para cadastramento e destinação de emendas na plataforma "estrutura SUAS" I- **possuir o cadastro no CNEAS com o status de concluído há no mínimo 1 (um) ano**, com a mesma oferta do serviço socioassistencial nacionalmente reconhecido declarada na inscrição do conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal; II- **possuir o cadastro do CNEAS atualizado há pelo menos 2 (dois) anos**; e III- **possuir declaração do registro de inscrição no respectivo conselho de assistência social do Município ou do Distrito Federal no ano vigente**, detalhando a (s) oferta (s) realizadas, onde as contempladas estão englobadas enquanto ao cumprimento destes critérios.

IV-PARECER

Após apreciação e análise aos itens, considerando ainda, a necessidade dos serviços contínuos da Assistência Social e mencionando ainda, as competências da Comissão deste Colegiado que corroboram pelo zelo e implementação adequado do SUAS, tem parecer FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO ITEM:



Conselho Estadual de Assistência Social do Amazonas

Lei nº 2.358, de 29/11/1995 Lei nº 4.511, de 14/09/2017

Av. Darcy Vargas, 77 - Chapada - CEP: 69050-020 - Manaus/Am

(92) 98201-0226 - ceasam@seas.am.gov.br ceasamazonas@gmail.com



Conselho Estadual de
Assistência Social do Amazonas

1. Emenda Federal 202541370004 de autoria do Senador Plínio Valério, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) destinado à 02 Organizações da Sociedade Civil OSCs sendo elas; INSPETORIA LAURA VICUNA -R\$ 300.000,00 e INSTITUTO JOVENS DO FUTURO- R\$ 100.000,00.

Manaus/AM, 03 de setembro de 2025.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO E ORÇAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



INÁCIO GUEDES BORGES
COORDENADOR /FEAS

KARILENA MESQUITA VIANA
RELATORA /FPS



ELDILENE ALVÈS DA SILVA
MEMBRO / COEGEMAS/AM

ANA PAULA CRUZ DA SILVA SOARES
MEMBRO/CRESS 15ª REGIÃO